COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 196/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereador André Fraga.

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, pela relevância da matéria, a implantação de uma biblioteca pública moderna na região do Subúrbio Ferroviário de Salvador."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Indicação que visa a implantação de uma biblioteca pública moderna na região do Subúrbio Ferroviário de Salvador.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

O Regimento Interno, em seu Art. 216, versa que sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, devem ser solicitados através de Requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados. Desta forma, não pode ser feita através de Projeto de indicação.

Importante apontar que o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que a indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

Registre-se que em 2019, o projeto de indicação **Nº 979/2019**, que tratava da mesma matéria, foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, obteve parecer contrário, sendo arquivado em 09 de dezembro de 2020.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Indicação 196/2022**.

Sala das Comissões, de de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR